



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: 4832650195



Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 2928/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/90510/47377>

Empreendedor

Nome: JJF SILVA LTDA

CPF/CNPJ: 28058939000126

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, nº 170, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

JJF SILVA LTDA - 28058939000126

Endereço: Rua Manoel Pereira Filho, nº 170, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 713474.64, Y 6981468.72

Descrição do Empreendimento

Emissão de Declaração de Atividade Não Constante para a atividade de acabamento de calçados de couro sob contrato.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento trata-se de ateliê de acabamento terceirizado, em que as partes do calçado são agrupados manualmente em um laço ou nó, retornando para o fabricante. A atividade não utiliza maquinário de costura e nem efetua colagem dos materiais, sendo confeccionados de forma manual.

Descrição e caracterização da área

O imóvel está situado em zona urbana, na Rua Manoel Pereira Filho, nº 170, bairro Centro, com predominância residencial e está registrado sob a matrícula nº 18.267. No entorno o empreendimento é circundado por residências unifamiliares, multifamiliares e proximidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Por se tratar de uma residência, a atividade é realizada em um dos cômodos do proprietário. O acesso ao imóvel é dotado de via pavimentada, não sendo necessário modificação de terreno e supressão de vegetação.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: O local encontra-se em área de predominância residencial e a atividade a ser executada não irá intervir no aspecto biótico.

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Área Verde: Não se aplica.

Unidade de Conservação: O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, destinada à atividade de acabamento de calçados de couro sob contrato, lavrado pelo Requerimento de nº 90510, situado na Rua Manoel Pereira Filho, nº 170, bairro Centro, do município de São João Batista, registrado na Matrícula nº 18.267. A atividade é baseada em um ateliê de acabamento terceirizado, em que as partes do calçado são agrupados manualmente em um laço ou nó. Não é realizado a atividade de costura e/ou colagem do material. Apresentou-se uma declaração em nome do Sr. Sidnei de Abreu (048.077.879-50) ocupante do imóvel, concordando com a permanência da empresa JJF Silva Ltda no endereço supracitado. Por se tratar de uma atividade que realiza apenas o agrupamento manual do material, não é gerado resíduo.

Ressalta-se que, na hipótese de alteração da atividade desenvolvida e caso esta passe a se enquadrar em um dos códigos da CONSEMA 250/2024, o proprietário deverá comunicar formalmente à FUMAB e protocolar novo requerimento de licenciamento ambiental.

Em suma, a análise acima contempla o desenvolvimento da atividade requerida fora da área de APP e unidade de conservação.

Conclusão

Com base na inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no local da intervenção, na não necessidade de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações fornecidas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista expressa seu parecer **favorável** à emissão da Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É imperativo salientar que esta declaração respalda unicamente a atividade de acabamento de calçados de couro sob contrato, sendo estritamente vedada a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem autorizações específicas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 37595/2024.

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 07 de abril de 2025** e é **válida até 07 de abril de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

--	--

